



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS BÁSICOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**Atividade / Empreendimento:** **Criação de Animais** **Licença:** **LSP**

- Requerimento de Licença – Modelo SEMURB;
- Documentos da Pessoa Física ou Jurídica, conforme relação fornecida pela SEMURB;
- Documento, com firma reconhecida, que comprove a legalidade do uso da área para a instalação do empreendimento (Escritura Pública ou Escritura Particular ou Comprovação de Posse ou Contrato de Compra e Venda), conforme Instruções Técnicas emitidas pela SEMURB;
- Contrato de Arrendamento ou Autorização do Proprietário, registrada em cartório (para os empreendimentos que apresentarem documentos da área em nome de terceiros);
- Certidão da Prefeitura Municipal, expedida há, no máximo, 01 ano da data de apresentação, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo e especificando se o empreendimento está inserido em zona urbana ou rural. Em substituição a essa Certidão, poderá ser apresentado, quando disponível, o Alvará de Localização do empreendimento;
- Memorial Descritivo da área e descrição sucinta do empreendimento, onde ocorrerá a atividade, conforme Instruções Técnicas emitidas pela SEMURB;
- Planta de localização, georreferenciada, da área do empreendimento, impressa e em CD, conforme Instruções Técnicas emitidas pela SEMURB;
- Certidão emitida pelo DNIT e/ou DER-RN, nos casos de empreendimentos localizados na faixa de domínio público de rodovias federais ou estaduais, informando que não se opõe ao uso dessa área de domínio público, e que estão sendo atendidos os limites legais de área não-edificável ao longo das rodovias, devendo anexar planta baixa devidamente aprovada com carimbo do órgão responsável;
- Cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos à atividade;
- Publicação do Pedido de Licença, conforme Modelo SEMURB;
- Guia de recolhimento devidamente quitada.

**Observações:**

- A não apresentação de algum dos documentos relacionados acima, por não se aplicar tecnicamente ao empreendimento em análise, deverá ser justificada por meio de formulário específico;
- A qualquer momento da análise, a SEMURB poderá solicitar outras informações ou documentos, caso julgue necessário;
- Dependendo do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento, a SEMURB poderá solicitar algum tipo de Estudo Ambiental (EIA, RIMA, RCA, RAS, PCA, PRAD e outros), em complementação aos documentos apresentados. Neste caso, será emitido um Termo de Referência para subsidiar a elaboração do estudo. No ato de apresentação do Estudo Ambiental solicitado, o empreendedor deverá apresentar também a guia de recolhimento devidamente quitada;
- Os documentos apresentados em forma de fotocópia deverão ser legíveis e estar autenticados ou ser acompanhados do documento original, para simples conferência.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS BÁSICOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**Atividade / Empreendimento:** Criação de Animais **Licença:** LS ou LSIO

- Requerimento de Licença – Modelo SEMURB;
  - Licença anterior (apenas para os casos de LSIO);
- Todos os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior (apenas para os casos de LSIO);
- Documentos da Pessoa Física ou Jurídica, conforme relação apresentada nas Instruções Técnicas emitidas pela SEMURB (exceto para os casos de LSIO);
  - Documento, com firma reconhecida, que comprove a legalidade do uso da área para a instalação do empreendimento (Escritura, Autorização emitida pela GRPU, Cessão de Uso da Área, Comprovação de Posse, Contrato de Compra e Venda), conforme Instruções Técnicas emitidas pela SEMURB (exceto para os casos de LSIO);
  - Contrato de Arrendamento ou Autorização do Proprietário, registrada em cartório (para os empreendimentos que apresentarem documentos da área em nome de terceiros);
  - Certidão da Prefeitura Municipal, expedida há, no máximo, 01 ano da data de apresentação, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo e especificando se o empreendimento está inserido em zona urbana ou rural. Em substituição a essa Certidão, poderá ser apresentado, quando disponível, o Alvará de Funcionamento do empreendimento (exceto para os casos de LSIO);
  - Documento de Averbação (registro em cartório) da Área de Reserva Legal ou, na falta deste, todos os documentos exigidos pela SEMURB para a emissão do Termo de Responsabilidade ou Termo de Compromisso para Averbação da Área de Reserva Legal
  - Planta de localização, georreferenciada, da área do empreendimento, impressa e em CD, conforme Instruções Técnicas emitidas pela SEMURB (exceto para os casos de LSIO);
  - Projeto da Atividade acompanhado do Memorial Descritivo de funcionamento, plantas, cortes e detalhes, conforme Instruções Técnicas emitidas pela SEMURB;
  - Planta topográfica da propriedade delimitando as Áreas de Reserva Legal, Reserva Ecológica ou Áreas de Preservação Permanente;
  - Certidão emitida pelo DNIT e/ou DER-RN, nos casos de empreendimentos localizados na faixa de domínio público de rodovias federais ou estaduais, informando que não se opõe ao uso dessa área de domínio público, e que estão sendo atendidos os limites legais de área não-edificável ao longo das rodovias, devendo anexar planta baixa devidamente aprovada com carimbo do órgão responsável;
  - Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de todos os projetos (ambiental, engenharia);
  - Publicação do Pedido de Licença, conforme Modelo SEMURB;
  - Comprovante de pagamento do custo do licenciamento ambiental (boleto bancário quitado).





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB**

---

**Observações:**

- A não apresentação de algum dos documentos relacionados acima, por não se aplicar tecnicamente ao empreendimento em análise, deverá ser justificada por meio de formulário específico;
- A qualquer momento da análise, a SEMURB poderá solicitar outras informações ou documentos, caso julgue necessário;
- Os documentos apresentados em forma de fotocópia deverão ser legíveis e estar autenticados ou ser acompanhados do documento original, para simples conferência.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS BÁSICOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**Atividade / Empreendimento:** **Criação de Animais** **Licença:** **LRO**

- Requerimento de Licença – Modelo SEMURB;
- Documentos da Pessoa Física ou Jurídica, conforme relação apresentada nas Instruções Técnicas emitidas pela SEMURB;
- Documento, com firma reconhecida, que comprove a legalidade do uso da área para a instalação do empreendimento (Escritura Pública ou Escritura Particular ou Autorização emitida pela GRPU ou Cessão de Uso da Área ou Comprovação de Posse ou Contrato de Compra e Venda), conforme Instruções Técnicas emitidas pela SEMURB;
- Contrato de Arrendamento ou Autorização do Proprietário, registrada em cartório (para os empreendimentos que apresentarem documentos da área em nome de terceiros);
- Certidão da Prefeitura Municipal, expedida há, no máximo, 01 ano da data de apresentação, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo e especificando se o empreendimento está inserido em zona urbana ou rural. Em substituição a essa Certidão, poderá ser apresentado, quando disponível, o Alvará de Funcionamento do empreendimento;
- Declaração, assinada pelo empreendedor, com firma reconhecida, atestando a data de início da operação do empreendimento;
- Documento de Averbação (registro em cartório) da Área de Reserva Legal ou, na falta deste, todos os documentos exigidos pela SEMURB para a emissão do Termo de Responsabilidade ou Termo de Compromisso para Averbação da Área de Reserva Legal;
- Planta de localização, georreferenciada, da área do empreendimento, impressa e em CD, conforme Instruções Técnicas emitidas pela SEMURB;
- Projeto da Atividade acompanhado do Memorial Descritivo de funcionamento, plantas, cortes e detalhes, conforme Instruções Técnicas emitidas pela SEMURB;
- Planta topográfica da propriedade delimitando as Áreas de Reserva Legal, Reserva Ecológica ou Áreas de Preservação Permanente;
- Certidão emitida pelo DNIT e/ou DER-RN, nos casos de empreendimentos localizados na faixa de domínio público de rodovias federais ou estaduais, informando que não se opõe ao uso dessa área de domínio público, e que estão sendo atendidos os limites legais de área não-edificável ao longo das rodovias, devendo anexar planta baixa devidamente aprovada com carimbo do órgão responsável;
- Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de todos os projetos (ambiental, engenharia);
- Publicação do Pedido de Licença, conforme Modelo SEMURB;
- Comprovante de pagamento do custo do licenciamento ambiental (boleto bancário quitado).

**Observações:**

- A não apresentação de algum dos documentos relacionados acima, por não se aplicar tecnicamente ao empreendimento em análise, deverá ser justificada por meio de formulário específico;
- A qualquer momento da análise, a SEMURB poderá solicitar outras informações ou documentos, caso julgue necessário;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB**

---

- Dependendo do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento, a SEMURB poderá solicitar algum tipo de Estudo Ambiental (EIA, RIMA, RCA, RAS, PCA, PRAD e outros), em complementação aos documentos apresentados. Neste caso, será emitido um Termo de Referência para subsidiar a elaboração do estudo. No ato de apresentação do Estudo Ambiental solicitado, o empreendedor deverá apresentar também a guia de recolhimento devidamente quitada;
- Os documentos apresentados em forma de fotocópia deverão ser legíveis e estar autenticados ou ser acompanhados do documento original, para simples conferência.

